



## Sumário

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                                    | 1  |
| Atos do Poder Legislativo .....                                  | 3  |
| Gabinete da Prefeita .....                                       | 6  |
| Fundação Unirg - UNIRG .....                                     | 6  |
| IPASGU .....                                                     | 7  |
| Secretaria Municipal de Administração .....                      | 7  |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....                  | 9  |
| Secretaria Municipal de Comunicação .....                        | 16 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....             | 16 |
| Secretaria Municipal de Educação .....                           | 17 |
| Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ..... | 18 |
| Conselho Municipal de Contribuintes .....                        | 18 |
| Secretaria Municipal de Juventude e Esportes .....               | 31 |
| Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania .....                 | 31 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                              | 32 |
| Câmara Municipal de Gurupi .....                                 | 32 |

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 0935/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre o desmembramento do lote 11-remanescente, da Quadra 177, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 11-remanescente, da Quadra 177, com área de 440,00m², situado na Avenida Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Francisco de Abreu, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 21.08.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403804438, de 30.08.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024013871, de 05.11.2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto nº 1.820, de 29 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 0936/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre o Desmembramento de parte da Chácara 61, do Loteamento Suburbano, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento de parte da Chácara 61, com área de 6.123,46 há ou 6.234,60m², situado na Rua "C" (Loteamento Setor Leste), do Loteamento Suburbano, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de janeiro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504660634, em 12.06.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025003666, de 28/02/2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 0937/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 05 e 06, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 05 e 06, com áreas 390,00m², CADA LOTE, perfazendo uma área total de 780,00m², situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de

Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 05 e 06, com área de 780,00m<sup>2</sup>, situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2.025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 0938/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

*"Dispõe sobre o desmembramento do lote 14, da Quadra 25, do Loteamento Setor Novo Horizonte, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 14, da quadra 25, com área de 406,03m<sup>2</sup>, situado na Rua N-07, esquina com a Rua 10 (Loteamento Parque Primavera), da Quadra 25, do Loteamento Setor Novo Horizonte, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 03.04.2025, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2504449928, de

03.04.2025, conforme consignado no processo administrativo nº 2025005586, de 04.04.2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2.025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 0939/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

*"Dispõe sobre o desmembramento do lote 06, da quadra 39, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 06, da quadra 39, com área de 600,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 05, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 27.11.2023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2303103348, de 12.12.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2024013869, de 05.11.2024.

**Art. 2º** - Após a confecção da escritura da parte desmembrada, denominada de lote 06-A, será lembrada ao lote 07, da mesma quadra.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, o decreto nº 0424, de 18 de fevereiro de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho 2.025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 0940/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

*"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 05, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins – Continuação, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes nºs 01, situado na Rua "F", com área de 361,05m<sup>2</sup>, lote 02, com área de 370,45m<sup>2</sup>, situado na Rua "F", lote 03, com área de 372,00m<sup>2</sup>, situado na Rua "F", lote 04, com área de 372,00m<sup>2</sup>, situado na Rua "F", lote 05, com área de 509,58m<sup>2</sup>, situado na Rua "F", lote 06, com área de 504,00m<sup>2</sup>, situado na Rua "H" e lote 07, com área de 491,50m<sup>2</sup>, situado na Rua "H", todos da quadra 05 e do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins – Continuação, desta cidade, perfazendo uma área total de 2.980,58m<sup>2</sup>, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de março de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504649187, em 17.03.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025005302, de 31/03/2025.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 05, com área de 2.980,58m<sup>2</sup>, situados na Rua "F", "H", "M" e Rua N, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins – Continuação, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de março de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504649187, em 17.03.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025005302, de 31/03/2025.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de junho de 2.025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Gurupi-TO;

II - empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Região Metropolitana de Gurupi-TO, definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 093, de 03 de abril de 2014.

**Art. 3º** Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração da Câmara Municipal de Gurupi deverá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Gurupi-TO ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante, mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

**Art. 4º** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## Atos do Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.794, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi-TO, deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local

**§ 2º** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º da presente lei, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

**Art. 6º** - Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (mais bem classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

**§ 1º** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** - Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º do art. 5º desta Lei, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**§ 3º** - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração estabelecê-lo no momento da sessão.

**Art. 7º** - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 5º e 6º desta lei, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º desta Lei.

**§ 1º** - A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPPs sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

**§ 2º** - A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o § 9º do Art. 9º desta Lei.

**Art. 8º** - A Administração da Câmara Municipal de Gurupi deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**§ 1º** - Considera-se item de contratação, para efeitos desta lei, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

**§ 2º** - Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - nas contratações diretas, compreendendo, inexistência e dispensa de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta lei.

**§ 3º** - Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública e em atenção ao melhor interesse público.

**Art. 9º** - A Administração Pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes vencedoras a subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

**§ 1º** - O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - como condição de validade da subcontratação, deverá ser apresentada previamente a documentação da regularidade fiscal, trabalhista, econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

III - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**§ 2º** A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**§ 3º** É vedada a utilização de subcontratação quando a mesma for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**§ 4º** O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

**Art. 10** - A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I desta Lei será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

**§ 1º** O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou, o(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

**§ 2º** O percentual máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o respectivo item e/ou lote, conforme o caso.

**§ 3º** Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

**§ 4º** Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, desta Lei, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

**§ 5º** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

**§ 6º** As hipóteses previstas neste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

**§ 7º** O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser

adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**§ 8º** No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Gurupi-TO ou da região definida no inciso II, do art. 2º desta Lei, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

**§ 9º** Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso haja EPP participando do feito.

**§ 10** Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

**Art. 11** - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 12** - Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrares da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

**§ 1º** No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**§ 2º** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta

Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**§ 3º** Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**§ 4º** O licitante é responsável por solicitar seu desequadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 13.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá expedir normas complementares, por meio de atos para a execução desta lei.

**Art. 14.** Aplicam-se as normas estabelecidas nesta lei apenas aos processos licitatórios ou de contratações diretas publicados após a promulgação da mesma, sendo vedada sua aplicação aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2025.*

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

### Fundação Unirg - UNIRG

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO UNIRG (REPUBLIÇÃO)**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2025 para CREDENCIAMENTO, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2092/2025

**Objeto:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Unidades de Saúde Hospitalares, públicas e/ou privadas, localizadas em Paraíso do Tocantins/TO ou em Palmas/TO, para os estágios do curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UNIRG – Campus Paraíso do Tocantins em regime de internato aos alunos regularmente matriculados, sob responsabilidade de preceptores nas áreas de Urgência e Emergência, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria

e Saúde Coletiva, a fim de melhor atender às demandas da Universidade de Gurupi - UNIRG nessa área.

**Prazo para Credenciamento:** de 18/06/2025 a 18/11/2025.

**Local:** Os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a web-site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 18 de junho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

**Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG**

## **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1186/2025

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

**Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL**, a fim de atender as demandas da Fundação/ Universidade de Gurupi - UnirG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br).

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 18 dias do mês junho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

Agente de Contratação

## **IPASGU**

### **PORTARIA Nº. 074/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências"*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário**

**de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

| FAVORECIDO               | CNPJ Nº            | VALOR (R\$)   |
|--------------------------|--------------------|---------------|
| MT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 42.555.146/0001-43 | R\$ 50.000,00 |

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

**FABIO ARAUJO SILVA**

Presidente do IPASGU.

Decreto nº 284/2024

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº. 0385/25, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

*"Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada Para Aquisição de Token, e Emissão de Certificado de Assinatura Digital, e dá outras providências"*

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2025012311004, que trata de Aquisição de Token, e Emissão de Certificado de Assinatura Digital, **EMPRESA CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.857.705/0001-13.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 16 de junho de 2025.*

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0386/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº.1.073/2025 RH-SEMUS de 16 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias de servidor.

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **VANUZIA DE SOUZA XAVIER**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **02 de junho a 1º de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades *a partir do dia 17 de junho de 2.025.*

**II** – Os 15 (quinza) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2.025.*

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0387/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.**

*“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I - RELOTAR** O o servidor público municipal **BRUNO SOUZA DE MELO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

**II** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2025.*

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: ANA KAROLINA NUNES MARTINS, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR: CARLOS CESAR CARDOSO GOMES, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: GABRIELA ALVES DO VALE, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: MILLENA FEITOZA LEITE, VALOR: R\$ 500,00

(QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR: SIDNEY DA SILVA VIANA, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025009623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: TATIANE DE FREITAS SOUSA, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2025 Á 18/06/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025007660. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DCTFWEB E REINF. PALMAS/TO. PERÍODO: 08/05/2025 Á 10/05/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025007660. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR: MICHEL GOMES ALCONFORADO, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DCTFWEB E REINF. PALMAS/TO. PERÍODO: 08/05/2025 Á 10/05/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025007660. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: SILVIA RENATA BEZERRA GOMES, VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DE ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DCTFWEB E REINF. PALMAS/TO. PERÍODO: 08/05/2025 Á 10/05/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025007509. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR: ELVAN LEÃO COSTA, VALOR: R\$ 175,00

(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO EVENTO DA SOLENIDADE DE ABERTURA DO MAIO AMARELO 2025, EVENTO QUE SE DESTACA COMO UM MARCO INTERNACIONAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DE SINISTROS NO TRÂNSITO. PALMAS/TO. PERÍODO: 07/05/2025.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº2025007526. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA: MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES, VALOR: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A GIGOV/CAIXA TRATAR SOBRE CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. PALMAS/TO. PERÍODO: 20/04/2025.

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

#### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL II/2025 - XXIV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL II/2025 - XXIV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade":

Onde se lê:

DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 06 (seis) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO ou não. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

Leia-se:

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 07 (sete) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO ou não. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

Onde se lê:

9. DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 19 de Junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente ins-

crita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

Leia-se:

#### 9. DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 19 de junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 7 a 10, podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento. Deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

Onde se lê:

#### 13 RAINHA G

13.1 O Concurso da Rainha G acontecerá no dia 19 de Junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha G do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

Leia-se:

#### 13 RAINHA G

13.1 O Concurso da Rainha G acontecerá no dia 19 de junho de 2025 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha G do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 7 a 10, podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento. Deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

Gurupi-TO, 18 de junho de 2025.

**LILIANE PAGLIARINI**

Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto nº 0466/2025

#### PORTARIA Nº 128/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAlS E EVENTOS**

**LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR JUAN ALESSANDRO**, de renome regional, representado pela empresa: **SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICAlS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **60.143.319/0001-06**, com sede na **R BEM ME QUER, QUADRA 57, LOTE 03 - LOTEAMENTO LAGO SUL, GURUPI/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI

Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Decreto Nº 0496/2024

#### PORTARIA Nº 129/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa GUILHERME MENDES TAVARES para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA BLACK**, de renome regional, representado pela empresa: **GUILHERME MENDES TAVARES**, inscrito no CNPJ nº: **44.083.769/0001-96**, com sede na **AV TERRITORIO DO AMAPA, Nº 2.373 – SETOR CENTRAL,**

**GURUPI/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

#### **PORTARIA Nº 130/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa 48.983.176 MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º -** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR WAGNER DOS TECLADOS**, de renome regional, representado pela empresa: **48.983.176 MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES**, inscrito no CNPJ nº: **48.983.176/0001-37**, com sede na **AV TERRITORIO DO RIO BRANCO, Nº 2.167 – SETOR CENTRAL, GURUPI/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

#### **PORTARIA Nº 131/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa DEUSELINA PINHEIRO DE MELO 02390974163 para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º -** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA XAMEGO MEU / DEUSA PINHEIRO**, de renome regional, representado pela empresa: **DEUSELINA PINHEIRO DE MELO 02390974163**, inscrito no CNPJ nº: **25.300.665/0001-41**, com sede na **R 8A, Nº 784 – LOTEAMENTO CAMPO BELLO, GURUPI/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

#### **PORTARIA Nº 132/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa EMOCOES**

**MUSICAIS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR FERNANDO GUEDES**, de renome regional, representado pela empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **26.871.817/0001-29**, com sede na **Q ARNE 12 ALAMEDA 5, Nº 5 - PLANO DIRETOR PALMAS/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTARIA Nº 133/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa 59.316.724 FLAVIO FELIPE OLIVEIRA GOMES para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR FLAVIO OLIVEIRA**, de renome regional, representado pela empresa: **59.316.724 FLAVIO FELIPE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CNPJ nº: **59.316.724/0001-91**, com sede na **R JOAO OSCAR, Nº 1113 - ALTO DA BOA VISTA, GURUPI/TO**, para apresentação **no**

**ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTARIA Nº 134/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º**- Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA FORRÓ TOP 10**, de renome regional, representado pela empresa: **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **09.158.609/0001-68**, com sede na **Q SMSE CONJUNTO 8 LOTE, Nº 01 - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) BRASILIA/DF**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Decreto Nº 0496/2024

**PORTARIA Nº 135/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da Banda **LAMBASAIA**, de renome nacional, representado pela empresa: **B.M. NOVAIS PRODUÇÕES**, inscrito no **CNPJ nº: 37.035.988/0001-34**, com sede na **R JURACY MAGALHAES, Nº 560, FEIRA DE SANTANA – BA**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretaria Municipal De Cultura e Turismo  
Decreto Nº 0496/2024

**PORTARIA Nº 136/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de integrantes da comissão julgadora do concurso de quadrilhas do Arraiá da Amizade 2025 e dá outras providencias"*

A Gestora do Fundo Municipal de Cultura, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a comissão avaliadora que comporá o corpo de jurados que julgará e fará a contagem dos pontos no concurso de quadrilhas do Arraiá da Amizade 2025.

- 1 **ANTONIO CARLOS DA SILVA**
- 2 **LUCIANA PUGLIESE DA SILVA**
- 3 **ERICSON CARDOSO**
- 4 **BRUNO GOMES DA SILVA**
- 5 **MOISÉS RIBEIRO DA SILVA NETO**
- 6 **LUIZA GUEDES DA SILVA BARBOSA**

**Art. 2º.** A referida comissão será presidida pelo presidente.

**- ALEXANDRE ARAGÃO FERNANDES**

**Art. 3º.** Está portaria em vigor na sua publicação.

**Art. 4º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
DECRETO 0466/2025

**PORTARIA Nº 137/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR RENATO LEAL**, de renome regional, representado pela empresa: **G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **48.896.535/0001-19**, com sede na **Q ACNE 1 RUA NE 1, CONJ. 01, Nº 06 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTARIA Nº 138/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo para contratação da empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º-** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR LUCIANO LINS**, de renome regional, representado pela empresa: **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **09.158.609/0001-68**, com sede na **Q SMSE CONJUNTO 8 LOTE, Nº 01 - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) BRASIALIA/DF**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Decreto Nº 0496/2024

**PORTARIA Nº 139/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104 para apresentação musical por ocasião da realização do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º -** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BANDA MISTURA NATIVA**, de renome regional, representado pela empresa: **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104**, inscrito no CNPJ nº: **35.358.996/0001-96**, com sede na **RUA S-001, Nº 955 - PARQUE SOL NASCENTE, PALMAS/TO**, para apresentação **no ARRAIÁ DA AMIZADE 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 001  
NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047.2/2024**

**Processo nº 2025.009939.** Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 047.2/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP- Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, TIPO REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 2024.006294. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO** (Órgão Participante/Solicitante); **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (Órgão Participante/Cedente) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** (Órgão Gerenciador). Fornecedores: **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.698.576/0001-25. Assinatura: 18/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
*Liliane Pagliarini*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

Processo eletrônico/administrativo nº 2024040422001/2024013060. Pregão Eletrônico nº PE/2025.025-GPI-SECULT. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**, sob o CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA** sob o CNPJ nº 006.090.531-08. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO A SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS**. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Valor: **R\$ 6.568,89** (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura: 18/06/2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**  
LILIANE PAGLIARINI  
Decreto nº 0466/2025

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2025

Contratação com base na Lei nº 14.133 oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/2025.025-SECTUR SRP- REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº2024.040422001-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.013060 ARP Nº15/1** e Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.063.838/0001-18 e **NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.842.046/0001-30. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO A SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS**. VALOR DO CONTRATO **R\$ 400.255,79** (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) Vigência: 90 (DIAS) a partir da data da assinatura do presente contrato, **Data de assinatura: 18/06/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
LILIANE PAGLIARINI  
Decreto nº 0466/2025

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2025

Processo administrativo nº 2025009381 e Protocolo eletrônico nº 2025060422001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.119-GPI-SECTUR. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO** - CNPJ nº n. 17.526.555/0001-74 e **RICARDO M MOTA STUDIO** - CNPJ sob o nº 47.310.236/0001-98. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL LAMBASIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2025. ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO ESTADUAL VALDEMAR JUNIOR, NA MODALIDADE**

**CONTRIBUIÇÃO, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE GURUPI - TOCANTINS**. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: O contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 21 de junho de 2025, bem como o prazo para pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do contrato. Assinatura: 18/06/2025. Gurupi – TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
*Liliane Pagliarini*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2025

Processo administrativo nº 2025009548 e Protocolo eletrônico nº 2025060622002. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.113-GPI-SECTUR. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO** - CNPJ nº n. 17.526.555/0001-74 e **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68. Objeto: **REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TOP 10, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ARRAIÁ DA AMIZADE – 2025**. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: O contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 21 de junho de 2025, bem como o prazo para pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do contrato. Assinatura: 18/06/2025. Gurupi – TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
*Liliane Pagliarini*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2025

Processo administrativo nº 2025009519 e Protocolo eletrônico nº 2025060522001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.115-GPI-SECTUR. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO** - CNPJ nº n. 17.526.555/0001-74 e **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUCIANO LINS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2025**. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: O contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 20 de junho de 2025, bem como o prazo para pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do contrato. Assinatura: 18/06/2025. Gurupi – TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
*Liliane Pagliarini*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

Processo eletrônico/administrativo nº 2025040332001/2025005565. Pregão Eletrônico nº PE/2025.030-GPI-FMAC. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**, sob o CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **JR SOARES ATACADISTA LTDA** sob o CNPJ nº 32.136.831/0001-81. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DESTINADOS A AMBIENTAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DA PASCOA, FESTA JUNINA, NATAL E CARNAVAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO**. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Valor: **R\$ 100.035,00 (cem mil, e trinta e cinco reais)**. Data de Assinatura: 18/06/2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**  
LILIANE PAGLIARINI  
Decreto nº 0466/2025

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.025-SECTUR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024.040422001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013060 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-1/2025, 015-2/2025 e 015-3/2025**

Procede-se à formalização do presente **Termo de Apostilamento**, conforme justificativa técnica e nos termos que seguem, com o objetivo de promover adequação formal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

#### I – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração formal do órgão gerenciador** das Atas de Registro de Preços nº 015-1/2025, 015-2/2025 e 015-3/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº PE/2025.025-SECTUR – SRP, em razão de reorganização administrativa da estrutura da Administração Pública Municipal.

Fica estabelecida, portanto a auteração nas clausulas **I – ÓRGÃO GERENCIADOR**, das respectivas arps, onde se ler: o MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ n. 17.526.555/0001-74, com sede no Centro de Convenções Mauro Cunha, instalado na Avenida Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, representado por sua Secretária interinamente nomeada, Sra. Liliane Pagliarini, nomeada pelo Decreto Municipal n. 0496/2024, leia-se: o MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, inscrito no CNPJ nº 26.063.838/0001-18, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Gurupi/TO, CEP: 77405-070, representado por sua Secretária interinamente nomeada, Sra. Liliane Pagliarini, conforme Decreto Municipal nº 0466/2025, que assume a condição de novo órgão gerenciador das referidas Atas.

#### II – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

A modificação ora formalizada **não altera o objeto, valor, vigência, condições ou obrigações estabelecidas nas Atas de Registro de Preços**, tampouco acarreta qualquer ônus ou prejuízo à Administração Pública ou aos fornecedores registrados. Trata-se de **ajuste de caráter unicamente administrativo**, voltado à adequação da execução orçamentária e contábil.

#### III – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços que **não foram expressamente alteradas** por este instrumento.

#### IV – DOS EFEITOS

Este termo de apostilamento **produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura**, devendo ser comunicada formalmente aos fornecedores participantes do Sistema de Registro de Preços para fins de ciência e regular execução contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo. **Gurupi/TO, 18 de junho de 2025.**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**  
LILIANE PAGLIARINI  
Gestora do Fundo  
Decreto nº 0466/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
LILIANE PAGLIARINE  
Secretária Municipal  
Decreto nº 496/2024

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025061719001 . PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DANIEL SARAIVA DE MORAIS DANTAS. VALOR R\$ 275 R\$ (duzentos e setenta e cinco). DESTINO: Palmas. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA no Lançamento oficial do projeto TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância. PERÍODO: DAS 13:30 HS DO DIA 17/06/2025.

GURUPI-TO, 18 DE JUNHO DE 2025

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 1.137/2024

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 126//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passeio **SIMARIA LOPES DOS SANTOS**, sob CPF: \*\*\*.873.801-\*\*. Domiciliado na AV: Santo Dumont, Nº 859, Quadra: Lote: Setor: Aeroporto II, Na data de 10/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada **Auto Infração** nº 033191, referente ao imóvel situado na AV: Lenival Correa Ferreira, Quadra:19, Lote 22, Nº S/N, Setor: Alto da Boa Vista, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 127//2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passeio **MARIA ALICE ALVES DE LIMA**, sob CPF: \*\*\*.253.431-\*\*. Domiciliado na Rua Edson Vieira dos Santos, Nº 330, Quadra:21, Lote:23, Setor: Alto da Boa Vista, Na data de 12/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada **Auto Infração** nº 033512, referente ao imóvel situado na AV: Castelo Branco, Quadra:10, Lote: 16, Nº S/N, Setor: Park dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 281 da Lei nº. 1221/98 – Código de edificações do Município de Gurupi – TO, que determina ao contribuinte a fazer a proteção ou escora dos muros vizinhos existentes, evitando desabamentos pelo movimento de terra, escavações ou rebaixamento do lençol da água ou poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 290, inciso I, da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi. O presente edital atende os requisitos do art. 300, § 1º, inciso III da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 302 da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **RUBIO AZEVEDO DE CARVALHO**, sob CPF: \*\*\*.608.781-\*\*. Domiciliado na AV:B, Nº 288, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 17/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033276, referente ao imóvel situado no João Oscar, Quadra:14, Lote 08, Nº S/N, Setor: Alto da Boa Vista, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **RUBIO AZEVEDO DE CARVALHO**, sob CPF: \*\*\*.608.781-\*\*. Domiciliado na AV:B, Nº 288, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 17/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033278, referente ao imóvel situado no João Oscar, Quadra:14, Lote 07, Nº S/N, Setor: Alto da Boa Vista,

Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES**  
Diretora de Postura e Edificações  
Portaria nº 003/2025

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA Nº. 103/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Nomeia a Comissão de Análise das Amostras de Uniformes Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Gurupi-TO".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo de aquisição de toners, com o objetivo de atender as demandas das 28 escolas da Rede Municipal de Educação de Gurupi-TO, bem como a Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a importância da análise das amostras de toners recebidas para garantir que atendam às especificações técnicas exigidas para a execução do contrato,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 2025041114002, Processo Administrativo nº 2025005903 que formaliza a demanda de Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolar dos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Gurupi-TO, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise das Amostras, responsável pela avaliação das amostras de uniformes escolar dos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Gurupi-TO, no processo de Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento, conforme especificações e requisitos estabelecidos no Protocolo Eletrônico nº 2025041114002, Processo Administrativo nº 2025005903:

#### **PRESIDENTE:**

1º NEUZELLY ALVES DE SOUSA OLIVEIRA

#### **MEMBROS TÉCNICOS:**

1º FRANCIELE DOS SANTOS FERNANDES

2º LUCIDALVA GOMES DA SILVA

**Art. 2º** A Comissão de Análise das Amostras terá a responsabilidade de avaliar as amostras de uniformes escolar enviadas pelos fornecedores, verificando a conformidade com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos no EDITAL DO PREGÃO Nº PE-2025-026-GPI-SEMEG - FORMATO ELETRÔNICO, PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114002, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005903, bem como elaborar relatório técnico com as recomendações para a aceitação ou rejeição das amostras.

**Art. 3º** A comissão deverá entregar o relatório conclusivo, após a aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias corridos, contados da confirmação do recebimento dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 18 de junho de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 1.640/2024**

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº282/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:**MATEUS MAXIMO MATOS .

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº282/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Mateus Maximo Matos, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **18 de junho de 2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 18/06/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Rafael Marques.  
**CPF/CNPJ/MF:** 273.\*\*\*.\*\*\* - 35.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua Antônia Alves de Moraes, nº 210, Parque Residencial dos Cajueiros, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023013202.  
**Data da Decisão:** 10/06/2024.

| Taxa de coleta de lixo e remoção de resíduos e CIP.        |             |            |                      |
|------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência   | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| Requerimento                                               | Impugnação. | 2024       | -º-                  |
| Decisão: 260/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |             |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** José Henrique Garcia.  
**CPF/CNPJ/MF:** 161.\*\*\*.\*\*\* - 20.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida D, Quadra 0001, Lote 013, Chácara Vale do Amanhecer Gurupi-TO.  
**Processo:** 2024008482.  
**Data da Decisão:** 12/08/2024.

| Taxa de coleta de lixo e remoção de resíduos e CIP.        |             |            |                      |
|------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência   | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| Requerimento                                               | Impugnação. | 2024       | -º-                  |
| Decisão: 481/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |             |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Suporte com. Varejo de Peças e Acess. Pafra Veículos Automotores.  
**CPF/CNPJ/MF:** 09.\*\*\*.\*\*\*/\* - 05.  
**Inscrição Municipal:** 140156  
**Endereço:** Rua 1, nº 534, Setor Waldir LIns, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2021006402.  
**Data da Decisão:** 07/04/2022.

**Intimado:** Santa Grelha LTDA.  
**CPF/CNPJ/MF:** 39.\*\*\*.\*\*\*/\* - 99.  
**Inscrição Municipal:** 91102767.  
**Endereço:** Rua S-15, nº 624, Loteamento Parque Sol Nascente, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2024000613.  
**Data da Decisão:** 30/07/2024.

| Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. |                                                               |            |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                                                        | Exigência                                                     | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº HC – 2021000165-1                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2016       | 40,00                |
| AI Nº HC – 2021000165-2                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2017       | 40,00                |
| AI Nº HC – 2021000165-3                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2018       | 40,00                |
| AI Nº HC – 2021000165-4                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2019       | 40,00                |
| AI Nº HC – 2021000165-5                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2020       | 40,00                |
| AI Nº HC – 2021000165-6                                                                 | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2021       | 40,00                |
| Decisão: 056/2022 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração.                              |                                                               |            |                      |

| Multa e Obrigação de Fazer.                                |                     |            |                      |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência           | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 032848                                               | Multa               | 2023       | - ° -                |
| AI Nº 032848                                               | Obrigação de Fazer. | 2023       | - ° -                |
| Decisão: 435/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                     |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Táthia Braganholo Figueiredo.  
**CPF/CNPJ/MF:** 004.\*\*\*.\*\*\* - 66.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rua Castro ALves, Qd. 20, Lt. 15, Loteamento Cidade Industrial, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023012971  
**Data da Decisão:** 07/06/2024.

| IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e CIP.                        |                   |            |                      |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência         | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| Requerimento                                               | IPTU, TCLR e CIP. | 2023       | - ° -                |
| Decisão: 257/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                   |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** GV Locação de Máquinas LTDA.  
**CPF/CNPJ/MF:** 09.\*\*\*.\*/0001- 81.  
**Inscrição Municipal:** 11071564  
**Endereço:** Rua Senador Pedro Ludovico, nº 416, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2021003309.  
**Data da Decisão:** 22/09/2021.

| ISSQN e Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. |                                                               |                                                                                                                                                                            |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Auto de Infração                                                                                | Exigência                                                     | Referência                                                                                                                                                                 | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº CH – 00172.13/2021                                                                        | Recolher o ISS - Imposto sobre serviço.                       | Junho/2016, dezembro/2017, janeiro/2018 a abril/2018, outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018, outubro/2019 a dezembro /2019, janeiro/2020 a março/2020, outubro/2020. | 7.215,31             |
| AI Nº CH – 00172.8/2021                                                                         | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2016                                                                                                                                                                       | 40,00                |

|                                                            |                                                               |      |       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-------|
| AI Nº CH – 00172.9/2021                                    | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2017 | 40,00 |
| AI Nº CH – 00172.10/2021                                   | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2018 | 40,00 |
| AI Nº CH – 00172.11/2021                                   | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2019 | 40,00 |
| AI Nº CH – 00172.12/2021                                   | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2020 | 40,00 |
| Decisão: 087/2021 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                               |      |       |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Luciana Urzedo Brito Sbroglia.  
**CPF/CNPJ/MF:** 410.\*\*\*.\*/ - 72.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Qd. 12, Lt. 04, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023013233.  
**Data da Decisão:** 03/05/2024.

| Taxa de Coleta de Lixo e CIP.                          |             |            |                      |
|--------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                       | Exigência   | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| Requerimento                                           | TCLR e CIP. | 2023       | - ° -                |
| Decisão: XXXX – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |             |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Cleonice Miranda da Silva.  
**CPF/CNPJ/MF:** 914 . \*\*\* . \*\*\* - 00.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Paraná, nº 1246, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023017923.  
**Data da Decisão:** 07/06/2024.

| Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos -TCLR e CIP. |             |            |                      |
|------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                               | Exigência   | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| Requerimento                                   | TCLR e CIP. | 2023       | - ° -                |
| Decisão: 253/2024 – CCA:                       |             |            |                      |
| Procedente o requerimento.                     |             |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kenner Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326 . \*\*\* . \*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008641.  
**Data da Decisão:** 07/06/2024.

| Notificação.                   |                                                      |            |                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração               | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033305                   | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 402/2024 – CCA:       |                                                      |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008643.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Notificação.                                                   |                                                      |            |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                               | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033306                                                   | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 403/2024 – CCA:<br><br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008646.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Notificação.                                                   |                                                      |            |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                               | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033309/2023                                              | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 405/2024 – CCA:<br><br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 16 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008645.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Notificação.                                                   |                                                      |            |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                               | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033308/2023                                              | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 400/2024 – CCA:<br><br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008644.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Notificação.                                               |                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033307                                               | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 404/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008647.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Notificação.                                               |                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033310/2023                                          | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 210,50               |
| Decisão: 406/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-

cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008640.  
**Data da Decisão:** 23/07/2024.

| Multa da posturas.                                         |                          |            |                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033304/2024                                          | Limpeza de Lote Terreno. | 2023       | 252,60               |
| Decisão: 180/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                          |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008639.

**Data da Decisão:** 21/06/2024.

| Notificação.                                               |                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033303/2023                                          | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 505,20               |
| Decisão: 334/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Julio Kener Marinho Bilac.  
**CPF/CNPJ/MF:** 326.\*\*\*.\*\*\* - 68.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Santos Dummont, Setor Aeroporto, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023008638.  
**Data da Decisão:** 21/06/2024.

| Notificação.                                               |                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033301/2023                                          | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2023       | 505,20               |
| Decisão: 333/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Neuton Filho Pinheiro Barros.  
**CPF/CNPJ/MF:** 331.\*\*\*.\*\*\* - 20.  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Amazonas, nº 1090, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2023016656.  
**Data da Decisão:** 26/07/2024.

| Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos |           |      |                      |
|---------------------------------------------------------|-----------|------|----------------------|
| Requerimento                                            | Exigência | Ref. | Vlr Originário (R\$) |
| -o-                                                     | CIP VAGO  | -o-  | -o-                  |
| Decisão: 428/2024 – CCA:                                |           |      |                      |
| Procedente o requerimento                               |           |      |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Dourado e Lustosa LTDA.  
**CPF/CNPJ/MF:** 33.199.589/0001-58.  
**Inscrição Municipal:** -\*  
**Endereço:** Rua Pedro Alvares Cabral, nº 948, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2024008830.  
**Data da Decisão:** 03/07/2024.

| Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos |           |      |                      |
|---------------------------------------------------------|-----------|------|----------------------|
| Requerimento                                            | Exigência | Ref. | Vlr Originário (R\$) |
| -o-                                                     | IPTU      | -o-  | -o-                  |
| Decisão: 358/2024 – CCA:                                |           |      |                      |
| Procedente o requerimento                               |           |      |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** José Carlos da Silveira.  
**CPF/CNPJ/MF:** \*\*\*.581.021-\*\*  
**Inscrição Municipal:** -\*.  
**Endereço:** Avenida São Paulo, nº 1174, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2024007608.  
**Data da Decisão:** 22/07/2024.

| Multa da Posturas.                                         |                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 033929                                               | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2024       | 210,50               |
| Decisão: 394/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Mateus Fernandes Vieira – TAPEÇARIA VIEIRA.  
**CPF/CNPJ/MF:** 37.030.775/0001-10.  
**Inscrição Municipal:** -\*.  
**Endereço:** Avenida Pará, nº 1068, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2022011858.

**Data da Decisão:** 06/05/2024.

| Multa da posturas                                          |                                                              |            |                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência                                                    | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| 031533/2022                                                | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará | -*-        | 210,50               |
| Decisão: 047/2024 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                                                              |            |                      |

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** M. José de Almeida e Cia LTDA.  
**CPF/CNPJ/MF:** 36.657.843/0001-09.  
**Inscrição Municipal:** -\*.  
**Endereço:** Avenida Pará, nº 1680, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2022002892.  
**Data da Decisão:** 06/06/2024.

| Multa da posturas |                             |            |                      |
|-------------------|-----------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração  | Exigência                   | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| 029010/2020       | Ocupação do Passeio público | -*-        | 210,50               |

|                                |
|--------------------------------|
| Decisão: 220/2024 – CCA:       |
| Procedente o Auto de Infração. |

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Aroldo e Andrade Silva – ME – MUNDIAL RADIADORES.  
**CPF/CNPJ/MF:** 11.745.768/0001-00.  
**Inscrição Municipal:** -\*-.  
**Endereço:** BR-153, km 650, Nº 1879-A, Trevo Central, Gurupi-TO.  
**Processo:** 202300143.  
**Data da Decisão:** 11/04/2024.

| Multa da posturas              |                                                    |            |                      |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração               | Exigência                                          | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| 032613                         | Proibido lançar água servida no logradouro público | 2022       | 210,50               |
| Decisão: 042/2024 – CCA:       |                                                    |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                                    |            |                      |

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Conceição da Costa e Silva.  
**CPF/CNPJ/MF:** \*\*\*.474.521-\*\*-  
**Inscrição Municipal:** -\*-  
**Endereço:** Avenida Santa Catarina, nº 2657, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2024002659.  
**Data da Decisão:** 21/06/2024.

| Multa da Posturas.             |                                                      |            |                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração               | Exigência                                            | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 034363                   | Descumprir Notificação de Limpeza de Lotes Terrenos. | 2024       | 252,60               |
| Decisão: 342/2024 – CCA:       |                                                      |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                                      |            |                      |

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** A 3 TRANSPORTE LTDA-ME.  
**CPF/CNPJ/MF:** 21.998.072/0001-40.  
**Inscrição Municipal:** 11070527.  
**Endereço:** Rua João de Brito, nº 174, Quadra nº 32, Lote nº 27, Loteamento Alto da Boa Vista, cep: 77.425-410, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2022011186.  
**Data da Decisão:** 15/02/2024.

| Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e Multa Formal |                                                               |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração                                                                                      | Exigência                                                     | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº EL-487.8/2022                                                                                   | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2017       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.9/2022                                                                                   | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2018       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.10/2022                                                                                  | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2019       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.11/2022                                                                                  | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2020       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.12/2022                                                                                  | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2021       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.13/2022                                                                                  | Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará. | 2022       | 80,00                |
| AI Nº EL-487.14/2022                                                                                  | Multa Formal                                                  | -*-        | 200,00               |
| Decisão: 012/2024 – CCA:                                                                              |                                                               |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração.                                                                        |                                                               |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**

Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** João Francisco de Araújo – ARAÚJO TRANSPORTE.  
**CPF/CNPJ/MF:** 27.108.359/0001-33.  
**Inscrição Municipal:** 911069361.  
**Endereço:** Avenida Santa Catarina, nº 2961, Centro, cep: 77.403-060, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2022011103.  
**Data da Decisão:** 29/12/2023.

| Multa Formal                   |              |            |                      |
|--------------------------------|--------------|------------|----------------------|
| Auto de Infração               | Exigência    | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº HC-202200443             | Multa Formal | -*-        | 200,00               |
| Decisão: 199/2023 – CCA:       |              |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |              |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Guilherme Borges Figueredo  
**CPF/CNPJ/MF:** \*\*\*.432.711-\*\*. **Inscrição Municipal:** 11071877.  
**Endereço:** Rua 31 de Março, nº 2410, Centro, cep: 77.402-030, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2021005720.  
**Data da Decisão:** 25/05/2022.

| ISS                                                        |           |                                                                                                |                      |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência | Referência                                                                                     | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº 4/2021                                               | ISS       | 05/2016 a 12/2016; 01/2017 a 12/2017; 01/2018 a 12/2018; 01/2020 a 12/2020 e 01/2021 a 05/2021 | 4.880,00             |
| Decisão: 079/2022 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |           |                                                                                                |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Vanessa Sampaio Silva Medeiros.  
**CPF/CNPJ/MF:** 32.412.107/0001-33.  
**Inscrição Municipal:** 911070970.  
**Endereço:** Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1416, Centro, cep: 77.405-050, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2021005709.  
**Data da Decisão:** 13/09/2021.

| ISS                                                        |           |                                                |                      |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------------------|
| Auto de Infração                                           | Exigência | Referência                                     | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº SP-03/2021                                           | ISS       | 01/2019 a 12/2019, 01/2020 a 12/2020 e 01/2021 | 6.153,05             |
| Decisão: 083/2021 – CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |           |                                                |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** NOVA ERA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA- ME – NOVA ERA MOTOS.  
**CPF/CNPJ/MF:** 10.723.839/0001-04.  
**Inscrição Municipal:** 142212.  
**Endereço:** Avenida Goiás, nº 2745, Centro, Gurupi-TO.  
**Processo:** 2021009560.  
**Data da Decisão:** 18/07/2023.

| ISS                            |           |            |                      |
|--------------------------------|-----------|------------|----------------------|
| Auto de Infração               | Exigência | Referência | Vlr Originário (R\$) |
| AI Nº JR-200-C.1               | ISS       | Julho/2020 | 53,73                |
| Decisão: 099/2023 – CCA:       |           |            |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |           |            |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** CIDADE COMUNICAÇÃO LTDA- ME – DIARIO DO TOCANTINS.

**CPF/CNPJ/MF:** 33.202.565/0001-00.

**Inscrição Municipal:** 4529.

**Endereço:** Avenida Goiás, nº 1935, Quadra nº 25, Lote nº 3-A, Centro, CEP: 77.100-10, Gurupi-TO.

**Processo:** 2022003850/10.746.722.379/2022-66.

**Data da Decisão:** 27/09/2022.

| Taxa de imposto e contribuições |  |      |                      |
|---------------------------------|--|------|----------------------|
| Auto de Infração e Notificação  |  | Ref. | Vlr Originário (R\$) |
|                                 |  |      |                      |

|                                             |                                |     |          |
|---------------------------------------------|--------------------------------|-----|----------|
| Nº 02900093850001000000132022-62            | Recolher o imposto/<br>contrib | -0- | 5.300,10 |
|                                             | CPP/UNIÃO                      |     |          |
|                                             | ISS/GURUPI                     |     |          |
| Decisão: 161/2022 – CCA:                    |                                |     |          |
| Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais |                                |     |          |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 18 de junho de 2025.

**Jackeline Barbosa de Oliveira**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 0526/2025

**Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**

**PORTARIA Nº. 16, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

*“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2025052826001 e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº. 2025052826001, referente a Aquisição de troféus e medalhas, itens indispensáveis para realizações das premiações das atividades esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. Procedimento de pequena compra, conforme art. 75, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2025052826001, Processo Administrativo 2025010089, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Juventude e Esportes  
Decreto nº. 1.423/2024

## Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025042339001 / 2025007219.*

**A SECRETÁRIA DA MULHER E CIDADANIA**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania de Gurupi-TO apresenta a necessidade de efetuar o pagamento da inscrição de 3 Conselheiros Tutelares ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/TO para a realização do **CURSO DE FORMAÇÃO AVANÇADO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR** na cidade de Palmas, no período de 24 a 26 de junho de 2025.

**CONSIDERANDO** o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025007219 Processo Eletrônico nº 2025042339001.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório de Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/TO – **CNPJ:** 08.941.567.0001-74. **VALOR:** R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais). De Acordo a Lei de Licitações nº 14.133/21 Art. 74, inciso III, alínea "f".

Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, Gurupi-TO, aos 18 dias do mês de junho 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO  
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania Decreto Nº.  
0348, de 22 de fevereiro de 2024

### PORTARIA Nº. 003, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*"Designa servidora para conferência de serviço e atestar documentos, relativo ao pagamento de inscrição de Curso Avançado sobre Atribuições do Conselho Tutelar, participação de 3 (três) Conselheiros Tutelares, na cidade de Palmas- TO no dias 24 a 26 de junho de 2025."*

**A SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA**, de Gurupi Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº. 2025042339001, referente a ao **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO AVANÇADO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora: SARA EMYLLE VINHAL DE SOUSA, Assessor Técnico Superior V, comissionado, Matrícula nº 506256 lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento das inscrições no "Curso Avançado sobre Atribuições do Conselho Tutelar, participação de 3 (três) Conselheiros Tutelares na cidade de Palmas – TO, de 24 a 26 de junho de 2025, no valor: R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, Gurupi-TO, aos 18 dias do mês de junho 2025.

CRISTINA DONATO LEANDRO  
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania Decreto Nº.  
0348, de 22 de fevereiro de 2024

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

Processo nº 2025052507001. Dispensa de Licitação Emergencial nº DD/2025.055-FMS. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e MCM LOCACOES LTDA, CNPJ nº 17.533.095/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO B E C, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES, ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 16/06/2025. Vigência da contratação: 05 meses contados a partir da data de publicação no PNCP. Prazo de vigência de execução dos serviços: 03 (três) meses. Valor Total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). Dotação: 7.0709.10.302.0005.4100. Natureza: 339039. Fonte: 15.001.002.102000.

Luana Nunes Garcia  
Secretária/Gestora  
Contratante

## Câmara Municipal de Gurupi

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 016/2025, para Contratação de serviço de telefonia móvel corporativa, com a disponibilização de dez planos de ligações ilimitadas, com cobertura nacional, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gurupi. Do total, um plano será fornecido com aparelho em comodato,

destinado à Ouvidoria, assegurando a imediata operacionalização do serviço.

Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Licitação no endereço: <HTTPS://ENCURTADOR.COM.BR/KP7NN> ou pelo site da Câmara Municipal de Gurupi, e encaminhar proposta de preço no período de 23 de junho à 25 de junho de 2025, através do e-mail: [cpl@gurupi.to.leg.br](mailto:cpl@gurupi.to.leg.br). Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 75, II, e art. 82, §6º da Lei nº. 14.133/21.

Gurupi – TO, 18 de junho de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

